



# *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Fixa para a décima nona Legislatura os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista”**

A Mesa da Câmara Municipal de Tupi Paulista, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Os Subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Tupi Paulista, para a décima nona Legislatura, ficam fixados em **RS 5.382,30 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** mensais.

**Artigo 2º** - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, para a décima nona Legislatura, ficam fixados em **RS 8.073,25 (Oito mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos)** mensais, constituindo-se em parcela única de sua remuneração pelo exercício do mandato de Vereador e Presidente da Câmara Municipal.

**§ 1º** Além do subsídio mensal, os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal perceberão, em dezembro de cada ano e a título de décimo-terceiro, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

**§ 2º** - O total mensal da folha de pagamento dos subsídios dos Senhores Vereadores, inclusive o Presidente, não poderá ultrapassar os limites constitucionais.

**§ 3º** - A ausência injustificada do Vereador à Sessão Ordinária determinará um desconto, em seu subsídio, de 20% (vinte por cento) do seu respectivo valor.

**§ 4º** - No caso de licenciamento por doença, ou justificativa devidamente comprovada, assim como viagens institucionais no interesse público, o Presidente da Câmara Municipal poderá abonar a falta do Vereador, em sessão ordinária e/ou extraordinária, para efeito de remuneração.

**§ 5º** - A décima nona legislatura do Município de Tupi Paulista compreenderá o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**Artigo 3º** - Nos recessos legislativos os Vereadores farão jus à percepção do Subsídio total mensal, respeitado o fixado no parágrafo 2º, do artigo 2º desta Resolução.

**Artigo 4º** – As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

**Artigo 5º** - Os subsídios ora fixados poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: [cmtupta@uol.com.br](mailto:cmtupta@uol.com.br) - [contato@camaratupta.sp.gov.br](mailto:contato@camaratupta.sp.gov.br)  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: [www.camaratupta.sp.gov.br](http://www.camaratupta.sp.gov.br)

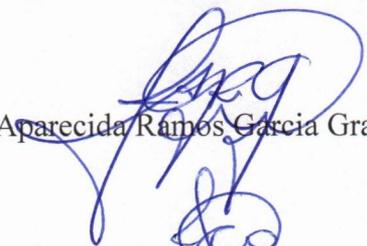
dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

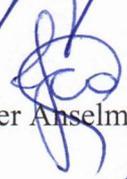
**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

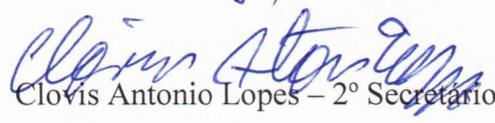
**Artigo 7º** - Nos termos da legislação vigente, segue em anexo o pertinente estudo de impacto orçamentário-financeiro.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

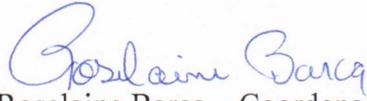
**Câmara Municipal de Tupi Paulista, 28 de Novembro de 2023.**

  
Joana Aparecida Ramos Garcia Grava - Presidente

  
Joisiany Ceber Anselmi - 1º Secretária

  
Clovis Antonio Lopes - 2º Secretário

Registrado na Secretaria e publicado por afixação no local de costume e na data supra.

  
Roselaine Barca - Coordenador Administrativo



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupta.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal e artigos 48 e 49 da Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo, antes do pleito municipal deverá fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com o artigo 108, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, a propositura é de iniciativa exclusiva da Mesa da Câmara.

Também cabe ressaltar que o julgado **RE nº 650.898/RS** do Supremo Tribunal Federal autoriza a implementação do décimo terceiro salário e férias em relação ao regime de subsídio. Além disso, o **COMUNICADO SDG nº 030/2017** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que “que eventuais leis autorizadoras de concessão do décimo terceiro salário à vereança, baseados em decisão do E. Supremo Tribunal Federal deverão observar o princípio da anterioridade previsto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal”.

Isto posto, a Mesa apresenta o devido projeto para a apreciação pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Tupi Paulista, 17 de novembro de 2023.



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupta.sp.gov.br

### ANEXO IMPACTO FINANCEIRO



## *Câmara Municipal de Tupi Paulista*

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000  
E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br  
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45  
Site: www.camaratupta.sp.gov.br

Tupi Paulista, 17 de novembro de 2023

Em atendimento a solicitação, venho por meio do qual Vossa Excelência solicitou Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro – Subsídio e 13º salário, para fixação da próxima legislatura (2025 a 2028), com aumento de 40%, informamos que diante dos estudos e cálculos realizados, que ilustramos nos anexos, pudemos comprovar que o aumento de subsídios dos agentes políticos em 40% (quarenta por cento) e criação do 13º salário pretendidos pela Casa de Leis dessa municipalidade não comprometerão as metas fiscais prevista para os exercícios de 2025 a 2028. Caso haja a necessidade de suplementação orçamentária, estará prevista dentro do índice autorizado na abertura do orçamento vigente a época.

No mesmo sentido, diante das projeções feitas para as despesas com pessoal para os anos de 2025 a 2028. Considerando a média de **acréscimo de 0,33% da Receita Corrente Líquida** que será destinado às dotações para despesas com pessoal e encargos e não haverá comprometimento das respectivas dotações orçamentárias reservadas para tal finalidade nos referidos exercícios, pois estamos considerando a tendência de gastos com pessoal com base no valor da folha desse Exercício de 2023 e projetando revisão geral anual no valor dos subsídios, demais vencimentos, despesas e receitas com acréscimo de 5% (cinco por cento).

Todavia, da projeção realizada dos gastos com pessoal para os exercícios de 2025 a 2028, pudemos verificar que os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não serão comprometidos, pois estarão dentro do limite permitido por Lei.

Informamos ainda, que as despesas com o aumento de subsídios dos agentes políticos em 40% (quarenta por cento) e a criação do 13º salário serão custeadas com recursos do Tesouro desta Câmara Municipal.

Portanto, diante do que foi apresentado, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GERALDO ROCHA PONTES  
(Contador Responsável)



# Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtuptipa@uol.com.br - contato@camaratuptipa.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratuptipa.sp.gov.br

SUBSÍDIO ATUAL VEREADORES R\$ 3.844,50 - TOTAL 8 VEREADORES / SALÁRIO PROJETADO R\$ 5.382,30								
Vereadores (8) - R\$	Massa de Subsídios (8)	40%	Total Vencimentos	Vencimentos x12	13º Salário	Enc. Patr. (21%)	Encargos x 13 (21%)	Total ao Ano
Valor atual	30.756,00	12.302,40	43.058,40					
2025	30.756,00	12.302,40	43.058,40	516.700,80	43.058,40	108.507,17	9.042,26	677.308,63
2026	30.756,00	12.302,40	43.058,40	516.700,80	43.058,40	108.507,17	9.042,26	677.308,63
2027	30.756,00	12.302,40	43.058,40	516.700,80	43.058,40	108.507,17	9.042,26	677.308,63
2028	30.756,00	12.302,40	43.058,40	516.700,80	43.058,40	108.507,17	9.042,26	677.308,63

SUBSÍDIO ATUAL PRESIDENTE R\$ 5.766,61 / SALÁRIO PROJETADO R\$ 8.073,25								
Presidente (1) - R\$	Massa de Subsídios (1)	40%	Total Vencimentos	Vencimentos x12	13º Salário	Enc. Patr. (21%)	Encargos x 13 (21%)	Total ao Ano
Valor atual	5.766,61	2.306,64	8.073,25					
2025	5.766,61	2.306,64	8.073,25	96.879,05	8.073,25	20.344,60	1.695,38	126.992,29
2026	5.766,61	2.306,64	8.073,25	96.879,05	8.073,25	20.344,60	1.695,38	126.992,29
2027	5.766,61	2.306,64	8.073,25	96.879,05	8.073,25	20.344,60	1.695,38	126.992,29
2028	5.766,61	2.306,64	8.073,25	96.879,05	8.073,25	20.344,60	1.695,38	126.992,29

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES								
Presidentes/Vereadores (9) - R\$	Massa de Subsídios (9)	40%	Total Vencimentos	Vencimentos x12	13º Salário	Enc. Patr. (21%)	Encargos x 13 (21%)	Total ao Ano
Valor atual	36.522,61	14.609,04	51.131,65					
2025	36.522,61	14.609,04	51.131,65	613.579,85	51.131,65	128.851,77	10.737,65	804.300,92
2026	36.522,61	14.609,04	51.131,65	613.579,85	51.131,65	128.851,77	10.737,65	804.300,92
2027	36.522,61	14.609,04	51.131,65	613.579,85	51.131,65	128.851,77	10.737,65	804.300,92
2028	36.522,61	14.609,04	51.131,65	613.579,85	51.131,65	128.851,77	10.737,65	804.300,92

RESUMO	2025	2026	2027	2028
	804.300,92	804.300,92	804.300,92	804.300,92

	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	82.356.750,00	86.474.587,50	90.798.316,88	95.338.232,72 (*)
Despesas com Pessoal	1.535.000,00	1.612.000,00	1.693.000,00	1.778.000,00 (*)
Gastos com aumento de 40% no subsídios e criação de 13º salário e encargos	274.000,00	288.000,00	302.000,00	317.000,00 (*)
Total da projeção dos gastos com pessoal	1.809.000,00	1.900.000,00	1.995.000,00	2.095.000,00
% Gastos com Pessoal	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%

(\*) Considerando acréscimo de 5,0% a.a. para reajuste das receitas/despesas

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO				
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida Prevista	82.356.750,00	86.474.587,50	90.798.316,88	95.338.232,72
Acréscimo mensal	22.833,33	24.000,00	25.166,67	26.416,67
Acréscimo mensal x 12 = Total Ano	274.000,00	288.000,00	302.000,00	317.000,00
Impacto Orçamentário-Financeiro	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%

JOSE GERALDO ROCHA PONTES  
(Contador Responsável)